

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos integrantes do Programa EMANCIPAR, coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e pelos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Pedro, Francisco Sales Guimarães, Germano Dockhorn e São Caetano conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 017/2011.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais esportivos se faz necessária para dar continuidade às atividades desenvolvidas com os integrantes do Programa EMANCIPAR, projeto social coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que visa implementar ações sócio-educativas com crianças, adolescentes e idosos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; bem como para a prática de educação física a ser realizada pelos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Pedro, Francisco Sales Guimarães, Germano Dockhorn e São Caetano, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integram os processos administrativos nºs 1.401/2011 e 1.493/2011, referentes a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e

Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que também se encontram anexos ao supracitado processo licitatório.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 017/2011 (Anexo II). Os produtos deverão ser entregues e depositados no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade.

5.2.1 Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.2.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2.3 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.3 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até dez (dez) dias úteis após a entrega e recebimento de todo material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

09 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 07 de abril de 2011.

João Mella Neto
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal de Três de Maio